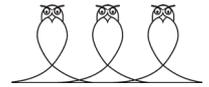




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Portaria nº 1134, de 3/11/2023, DODF nº 207 de 6/11/2023, pag. 8.

Homologado em 3/11/2023, DODF nº 207 de 6/11/2023, pag. 9.

PARECER Nº 350/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 0080-00221530/2022-15

Interessado: **Centro de Ensino Evoluir**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, o Centro de Ensino Evoluir; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 23 de setembro de 2022, de interesse do Centro de Ensino Evoluir, situado na QNM 10, Conjunto A, Lotes 27 e 29, e Conjunto B, Lote 28, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por JC Centro de Ensino Evoluir Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.475.792/0001-25, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

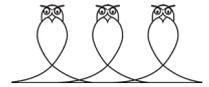
Registra-se que a instituição educacional iniciou suas atividades sem amparo legal, em desacordo com o que dispõe o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, portanto, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar do ano de autuação do presente processo.

Salienta-se que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav para cumprimento de exigências, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.



Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF, e as licenças concedidas pelos órgãos licenciadores do Distrito Federal.

O Contrato de Locação do Imóvel comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 9 de março de 2023, 13 de abril de 2023 e 4 de maio de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes; foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

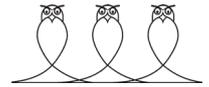
Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

A instituição educacional está em pavimento térreo, sem desníveis, assim discriminado:

Pavimento térreo: fachada), hall de entrada, Direção administrativa e pedagógica, Secretaria Escolar sala dos professores/coordenação pedagógica, sala de multi-atividades livres, sala de enfermaria, sala de acolhida para o berçário sala de acolhida para os estudantes que aguardam os pais na saída, sala de amamentação, lactário cozinha despensa de gêneros alimentícios, refeitório, cozinha experimental DML, depósito de materiais pedagógicos e expediente, banheiro social, banheiro para Pessoas com Deficiência - PcD banheiros infantis separados por sexo sala de higiene para os estudantes do berçário I e II, banheiro de funcionários, salas de aula com banheiro, salas de aula do berçário I e II pátio com brinquedos de playground áreas de recreação coberta e descoberta (playground, horta, tanque de areia e espelho d'água.

As salas de aula estão mobiliadas adequadamente para a oferta autorizada, apresentam boa luminosidade, ventilação natural e artificial por ventiladores. No berçário I existe um umidificador de ar e existe a necessidade de instalar tela na sala do berçário II. Verificou-se que o espaço para circulação é adequado para o número de estudantes e professores

A instituição educacional possui banheiros separados por sexo destinados aos estudantes, adequados a oferta, e banheiros destinados aos adultos, separados por sexo. Durante a inspeção, verificou-se que os lavatórios encontram-se acima da altura dos estudantes e a instituição foi orientada quanto a esse quesito.



Registra-se que existem áreas de recreação coberta e descoberta, cozinha, refeitório, sala com equipamento apropriado com bancadas altas para troca e local com cuba para higiene/banho. Os ambientes apresentam cores claras, esquadrias de fácil limpeza e manutenção, bem como demonstram condições adequadas de segurança, além de filtros de água nas salas de aula. Existem espaços multiusos arejados, utilizados para o descanso, música, karatê, psicomotricidade e de formação social e pessoal.

Quanto aos recursos pedagógicos, a instituição educacional oferece aos estudantes: acervo literário, instrumentos musicais, jogos educativos, utensílios para as atividades da cozinha experimental, dentre outros.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, organizada em jornada parcial, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

Creche:

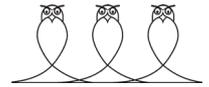
- Berçário I - para crianças a partir de 4 meses;
- Berçário II - para crianças de 1 ano de idade;
- Creche I - para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade;

Pré-Escola:

- Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-Escola II para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da instituição, sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente. Apresenta-se em eixos



estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição educacional oferta atividades complementares para a Educação Infantil, no contraturno das aulas. Estão previstos os temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

2. Avaliação

O Centro de Ensino Evoluir entende que a avaliação é a principal fonte de informação e de referência para a formulação ou reformulação de ações pedagógicas, que tem por objetivo a formação global do estudante. Para a instituição educacional, a avaliação possui algumas funções básicas:

- determinar em que medida as finalidades educativas do projeto pedagógico estão sendo concretizadas;
- acompanhar o desenvolvimento dos educandos nos aspectos cognitivos, culturais, sociais, biológicos e afetivos, a fim de diagnosticar as dificuldades encontradas no processo de aprendizagem;
- interferir no processo educativo de forma a redirecionar todo o trabalho para que sejam garantidas as aprendizagens fundamentais;
- estimular o crescimento individual do estudante, levando-o a desenvolver a capacidade de avaliar a si mesmo.

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório individual do estudante, o qual é apresentado aos pais bimestralmente

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 94 artigos e 32 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento foi apresentado de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, o Centro de Ensino Evoluir, situado na QNM 10, Conjunto A,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Lotes 27 e 29, e Conjunto B, Lote 28, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por JC Centro de Ensino Evoluir Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 09.475.792/0001-25, com sede no mesmo endereço;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;

g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

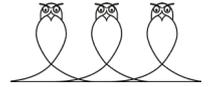
É o Parecer.

"Sala Virtual" do CEDF, Brasília, 26 de outubro de 2023.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 26/10/2023.

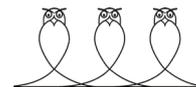
JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 350/2023-CEDF

Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Centro de Ensino Evoluir Etapa: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual							
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche				Pré-Escola	
		Berçário I 4 meses	Berçário II 1 ano	Creche I 2 anos	Creche II 3 anos	Pré-Escola I 4 anos	Pré-Escola II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL – Jornada Parcial (em horas)		20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - Jornada Parcial (em horas)		800	800	800	800	800	800
Observação: 1 - Horário de funcionamento da instituição: 6h30 às 19h. 2 - Jornada, Turno e Horários de Aulas: Parcial: Matutino: 7h30 às 11h30 e Vespertino: 13h30 às 17h30; 3 - Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							



Atividades Complementares

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Karatê	Sexta-feira por 50 minutos
Música	Quarta-feira por 40 minutos
psicomotricidade	Ocorre segunda-feira e quinta-feira, por 30 minutos
Formação social e pessoal	Sexta-feira por 30 minutos
ballet	Terça-feira por 50 minutos